



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG**



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº 001/2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG, entidade de representação sindical, com sede e foro nesta Capital, com endereço na Rua R-1, nº 207, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas **SINDICATO**, representada legalmente pelos Diretores **Amaury Santana Dourado** (Diretor Executivo) e **Washington Fraga Guimarães** (Diretor Executivo) e, a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**, sociedade de economia mista, com atividade na área de saneamento básico, com sede e foro nesta Capital, na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, aqui denominada apenas **SANEAGO**, neste ato representada por seus Diretores **Ricardo José Soavinski** (Diretor Presidente), **Daniel Morais Souza** (Diretor Comercial), **Silvana Canuto Medeiros** (Diretora de Gestão Corporativa), **Paulo Rogério Bragatto Battiston** (Diretor de Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação), **Ricardo de Sousa Correia** (Diretor de Expansão), **Wanir José de Medeiros Júnior** (Diretor de Produção) e **Valdir José de Medeiros Filho**, bem como o representante do Conselho de Administração **José Antônio Tietzmann e Silva** (Conselheiro de Administração), firmam o presente **2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº 001/2018**, considerando alterações nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – REPOSIÇÃO SALARIAL

A SANEAGO fará a reposição salarial de 4,78% (quatro, vírgula setenta e oito por cento) em todas as tabelas salariais do RACCS (Regulamento de Administração de Carreira e Cargos e Salários) e PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração), considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado para o período de junho de 2018 a maio de 2019.

Cláusula Terceira – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A SANEAGO fará a reposição de 4,78% (quatro, vírgula setenta e oito por cento) no auxílio-alimentação.

- Goiânia e interior - R\$ 1.322,32 (Hum mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
- Entorno do Distrito Federal - R\$ 1.486,82 (Hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Para efeito deste Acordo, o Entorno do Distrito Federal compreende as seguintes cidades: Águas Lindas, Alexânia, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Girassol.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG**



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

Cláusula Quinta - AUXÍLIO EDUCAÇÃO/CRECHE

A SANEAGO fará a reposição de 4,78% (quatro, vírgula setenta e oito por cento) no benefício Auxílio Educação/Creche, passando o mesmo ao valor mensal de R\$ 478,83 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Cláusula Trigésima Sétima - LANCHE PARA TRABALHADOR BRAÇAL

A SANEAGO aplicará aumento de 21,22% (vinte e um, vírgula vinte e dois por cento) no Vale Refeição (VR) destinado ao lanche matinal do trabalhador braçal, passando a creditar o valor mensal de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), sendo a referência de R\$ 4,00 (quatro reais) por dia, considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) dias trabalhados.

Cláusula Quadragésima Oitava – BONIFICAÇÃO NATALINA

A SANEAGO fará a reposição de 4,78% (quatro, vírgula setenta e oito por cento) no benefício Bonificação Natalina, passando a mesma ao valor anual de R\$ 1.676,71 (Hum mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

- a) Crédito em 20/12/2019 - R\$ 838,35 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) - Vale Alimentação.
- b) Crédito em 20/12/2019 - R\$ 838,36 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) - Folha da última parcela do 13º salário.

1º Aditivo - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MÉRITO (PHM) – PCCR

Fica regulamentado que o artigo 5.1 do procedimento PR00.0009, que trata do número de STEPS a ser recebido por cada empregado, obedecerá as regras descritas abaixo, revogando-se o modelo baseado em Quartis apresentado no TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº 001/2018, datado de 03 de dezembro de 2018.

- a) Os empregados abrangidos pelo PCCR indicados a progressão nos ciclos de 2018 e 2019 irão progredir 4 STEPS, nos casos em que o coeficiente de desempenho obtido na avaliação de desempenho esteja acima da mediana do conjunto dos coeficientes obtidos pelos empregados indicados a progressão do referido plano, ou 3 STEPS, nos casos em que o coeficiente de desempenho esteja abaixo da mediana.
- b) O ajuste das progressões do ciclo 2018, aplicadas a partir da folha 05/2019, será efetuado na folha 08/2019 com o pagamento retroativo do respectivo período.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A aplicação do índice apresentado para reposição salarial se dará a partir da referência 07/2019 da folha de pagamento.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

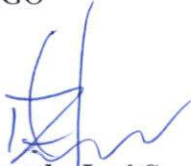
Considerando a data base estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, qual seja 1º de junho, a SANEAGO fará o pagamento retroativo a partir da referência 06/2019 para o salário, auxílio alimentação e lanche para o trabalhador braçal na folha 07/2019.

Fica estabelecida a Mesa de Negociações Permanente entre representantes das partes, conforme agenda a ser acordada entre os mesmos, para tratamento dos demais pontos apresentados na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho com vistas à produção do novo acordo quando do vencimento do vigente, que se dará em 31 de maio de 2020.

Goiânia, 23 de julho de 2019.

ACORDANTES

PELA SANEAGO


Ricardo José Soavinski
Diretor Presidente

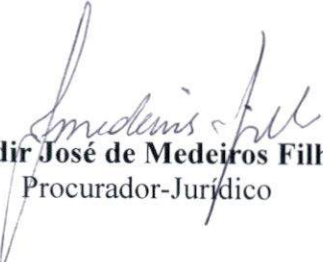

Silvana Canuto Medeiros
Diretora de Gestão Corporativa


Daniel Morais Souza
Diretor Comercial


Ricardo de Sousa Correia
Diretor de Expansão


Wanir José de Medeiros Júnior
Diretor de Produção


Paulo Rogério Bragatto Battiston
Diretor de Financeiro, de Relações
com Investidores e Regulação


Valdir José de Medeiros Filho
Procurador-Jurídico


José Antônio Tietzmann e Silva
Conselheiro de Administração



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG**



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

PELO STIUEG


Amaury Santana Dourado
Diretor Executivo


Washington Fraga Guimarães
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS

1ª. **João Maria de Oliveira** - RG: 2615511 (SSP-GO)

2ª. **Washington Duarte da Silva** - RG: 3118855 (SSP-GO)

